



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

"RAINHA DAS ÁGUAS"

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.391 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1998

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI N.º 1.342/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

WALDEMAR JUNQUEIRA FERREIRA NETO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL**, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LE I:

ARTIGO 1º - Passará a ter no quadro de provimento da Prefeitura Municipal os seguintes cargos abaixo relacionados, que deverão ser incluídos e/ou acrescentados no **Anexo III da Lei Municipal N.º 1.342/97**:

- a)- 1 cargo de Diretor de Escola Municipal
- b)- 1 cargo de Coordenador Pedagógico
- c)- 1 cargo de Secretário de Escola Municipal
- d)- 10 cargos de Professor de Pré Escola
- e)- 20 cargos de Professores de Ensino Fundamental x 17
- f)- 10 cargos de Trabalhador Braçal

Parágrafo Único: Os cargos de Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico serão providos em comissão, a serem ocupados preferencialmente por servidores municipais.

ARTIGO 2º - Com base no "caput" do artigo anterior, altera-se o **artigo 39 da Lei Municipal n.º 1.342/97** que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 39 – Perceberão vencimentos:
No nível CC - I - Secretários Municipais e Assessores;
No nível CC - II - Diretor de Escola Municipal;
No nível CC - III- Coordenador Pedagógico;
No nível CC - IV - Diretores de Divisão;
No nível FG - I - Chefes de Seções"



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

"RAINHA DAS ÁGUAS"

ESTADO DE SÃO PAULO

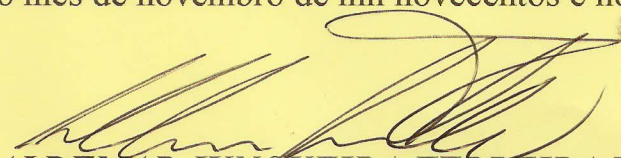
ARTIGO 3º - Os cargos de Engenheiro e Advogado Assistente passarão para o padrão de vencimentos na *letra "D"* constante *do Anexo IV da lei Municipal n.º 1.342/97*.

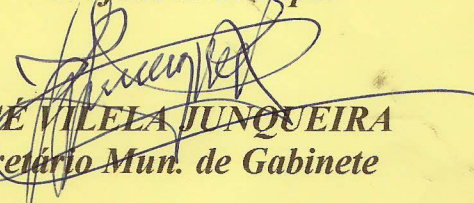
ARTIGO 4º - A aplicação dos artigos 1º e 2º da presente lei, terão seus efeitos retroativos à partir *de 01 de fevereiro de 1998*

ARTIGO 5º - *Os anexos II, III e IV da Lei Municipal N.º 1.342/97* serão alterados com base nos dispostos nos artigos anteriores, e fazem parte integrante da presente lei .

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito.


WALDEMAR JUNQUEIRA FERREIRA NETO
Prefeito Municipal


JOSE VILELA JUNQUEIRA
Secretário Mun. de Gabinete



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata
"RAINHA DAS ÁGUAS"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO - II

TABELA DE REFERÊNCIAS DOS CARGOS DE CONFIANÇA

1) - Provedimento em Comissão:

C. C. I	R\$ 940,00
C. C. II	R\$ 850,00
C. C. III	R\$ 800,00
C. C. IV	R\$ 540,34

827,89

2) - Função gratificada

F. G. I	R\$ 442,37

496,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

"RAINHA DAS ÁGUAS"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

RELAÇÃO DE CARGOS E PADRÃO DE VENCIMENTOS

<u>CARGOS</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PADRÃO DE VCTO:</u>
Advogado Assistente	001	D
Agentes de Saneamento	002	G
Agente Escolar	016	K
Assessores	002	A
Assistente Social	001	E
Atendente de enfermagem	004	I
Auxiliar de enfermagem	005	G
Auxiliar de Serviço Militar	001	G
Chefe de Seções	010	F
Contador	001	E
Coordenador Pedagógico	001	C
Dentista	008	D
Diretor de Escola	001	B
Diretores de Divisão	020	E
Enfermeira Padrão	001	E
Engenheiro	001	D
Escriturário - I	005	G
Escriturário - II	007	H
Fisioterapeuta	001	E
Fonoaudiólogo	001	E
Inspetor de Alunos	002	J
Jardineiro	002	J
Médico	010	D
Médico Veterinário	001	D
Motorista	023	I
Operador de Máquinas	007	H
Pedreiro	009	I



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

"RAINHA DAS ÁGUAS"

ESTADO DE SÃO PAULO

Pintor	003	J
Prof. de Educação Física	001	E
Prof. de Pré – Escola	012	F
Recepcionista	002	K
Psicólogo	001	E
Secretária	001	E
Secretários Municipais	006	A
Secretário de Escola	001	F
Servente	003	K
Serviços Gerais – I	025	J
Serviços Gerais –II	031	K
Sub – Prefeito Distrital	001	F
Técnico de Serv. de Rádio e Televisão	001	H
Técnico de RX	002	F
Telefonista	003	K
Trabalhador Braçal	036	J

77

M



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

"RAINHA DAS ÁGUAS"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

TABELA DE PADRÃO DE VENCIMENTOS E REGRA DE NÍVEIS

1)- PADRÃO DE VENCIMENTOS:

LETRA		VALOR
A	RS	940,00
B	RS	850,00
C	RS	800,00
D	RS	752,63
E	RS	540,34
F	RS	442,37
G	RS	297,22
H	RS	290,20
I	RS	273,42
J	RS	245,14
K	RS	217,26

3) - REGRA DE NÍVEIS

Nível - 1	5%
Nível - 2	10%
Nível - 3	15%
Nível - 4	20%
Nível - 5	25%
Nível - 6	30%
Nível - 7	35%
Nível - 8	40%
Nível - 9	45%
Nível - 10	50%